



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 111 / 2001**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO  
COM EX-FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com Ex-Funcionários que trabalharam no final da administração passada, no sentido de realizar pagamento referente o mês de dezembro de 2000.

**Parágrafo Único** – O acordo referido no caput deste artigo deverá ser homologado pelo Exmo. Sr. Juiz do Fórum desta Comarca.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEGRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

**São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de maio de 2001.**

  
**ELOY MASSI**  
Prefeito Municipal de S.S.V.A.

AFIXADO EM  
21/05/2001

*Eduardo de Oliveira Ribeiro*  
Eduardo de Oliveira Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração